CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI nº 396/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO SUBURBANO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO D'OESTE.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de S. Lourenço d'Oeste, SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Cirio Hippler e sua mulher Iris Hippler uma área de terras rurais, com 60.150 m2 de superfície, sita no perímetro suburbano, na localidade denominada Aramadinho - Km 3 da SC-468, neste município.

Parágrafo único:- A área destina-se à implantação de uma indústria de laticínios.

Art. 2º :- Para a aquisição a que se refere a presente Lei, fica o Executivo autorizado a dispender a importância de até = Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º :- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação = desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, em 22 de novembro de 1983.

Cairu Hack.
Prefeito Municipal

Arno I. Etges.
Presidente da Câmara.

Silvestre Sganzerla
1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2ª Secretária.